
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0879/2025 - 30.04.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO COMUM DO POVO, PERMUTAR COM ÁREA DA CHÁCARA 25 E AFETAR ÁREA ADQUIRIDA NA PERMUTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua 1 (Rua São Jorge) (matrícula nº 41.062 – CRI 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 2.243,72 m² (dois mil, duzentos e quarenta e três vírgula setenta e dois metros quadrados), conforme ANEXO 01 - memorial descritivo com os seguintes limites e confrontações:

NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 143,52 metros, confronta com Área de Preservação Permanente do Patrimônio de Manfrinópolis.

NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 126,64 metros, confronta com Área de Preservação Permanente do Patrimônio de Manfrinópolis.

SUDESTE: Por linhas secas, medindo 12,02 metros, confronta com a RUA Nº 01, e medindo 125,00 metros, confronta com a CHACARA Nº 25.

SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 118,00 metros, confronta com a CHACARA Nº 25, e por sanga confronta com a RUA Nº 01.

Art. 2º Por motivo de interesse público para fins de regularização viária, fica autorizado a subdivisão da chácara 25, matrícula nº 42.570 do 1º CRI registro de imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, conforme memoriais descritivos do ANEXO 2 (CH. 25-REM), ANEXO 3 (CH. 25-A) E ANEXO 4 (CH. 25-B).

Art. 3º Fica autorizado o município de Manfrinópolis/PR a realizar permuta do imóvel descrito no artigo 1º, pela área denominada Chácara 25-A, com área de 2.133,43 m² conforme memorial descritivo do ANEXO 03, de propriedade de ALTAIR PANZERA, CPF nº 028.675.449-55, para fins de regularização viária de trecho da rua São Jorge, contendo as seguintes limites e confrontações:

NOROESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 69,46 metros, 19,07 metros e 15,72 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 25B.

NORDESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 18,18 metros, 21,51 metros, 20,92 metros e 18,34 metros, confronta com a CHACARA Nº 25B.

SUDESTE: Por linhas secas, medindo 12,90 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 26, e medindo 11,62 metros, 15,30 metros e 76,47 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 25-Remanescente.

SUDOESTE: Por linhas secas, medindo 21,74 metros, 16,39 metros, 17,05 metros e 15,56 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 25-Remanescente, e por sanga, medindo 14,56 metros, confronta com a CHACARA Nº 27.

Art.4º A área adquirida na permuta, descrita no ANEXO 03, fica afetada como de uso comum do povo, com destinação pública para utilização como via pública.

Art. 5º Fica autorizada a fusão em prol do particular ALTAIR PANZERA, da área descrita no artigo 1, conforme anexo 01 memória descritivo com a área descrita no anexo 04 (Chácara 25-B), formando nova chácara nº 25-B, com

área de 6.855,67 m², conforme memorial descritivo do anexo 05.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:9AC36019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2025. Edição 3267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>